



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - GEPEX/IFG CÂMPUS GOIÂNIA OESTE de 04 de maio de 2026.

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO AO EVENTO “PROMOVENDO SAÚDE E EDUCAÇÃO NO CÂMPUS GOIÂNIA OESTE”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Câmpus Goiânia Oeste torna pública por meio e nos termos deste edital, a chamada que visa atrair o apoio de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e de pessoa física, com a prestação de serviços voluntários e/ou materiais para a realização do Projeto de extensão “Promovendo Saúde e Educação no Câmpus Goiânia Oeste”, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, no Câmpus Goiânia Oeste do IFG (Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO, 74371-219).

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1. O evento “Promovendo Saúde e Educação no Câmpus Goiânia Oeste” é um projeto de extensão desenvolvido pelo Câmpus Goiânia Oeste do IFG.

1.2. O evento tem como objetivo promover atividades de saúde e educação para população em situação de vulnerabilidade social.

1.3. O evento será amplamente divulgado e aberto ao público.

2. DOS CONCEITOS E DO APOIO

2.1. Para fins do disposto, neste edital, são considerados:

I. Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material de consumo e prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais durante a execução do evento do primeiro;

II. Apoiador: pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumam, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar o evento por meio de doação.

2.2. Os apoiadores poderão:

I. Doar brindes para distribuição gratuita, tais como camisetas, livros, lanches para coffee break, cosméticos, ingressos para cinema, material escolar, materiais de consumo para as atividades do evento, dentre outros;

II. Empréstimo de equipamentos, elementos decorativos e outras possibilidades;

III. Prestar serviços técnicos, tais como impressão de cartazes, montagem de stands, publicações relacionadas ao evento, etc.;

IV. Fornecer alimentação aos participantes, respeitando-se as condições sanitárias e de higiene.

2.3. Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFG e aos organizadores e participantes do evento.

2.4. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio no Câmpus Goiânia Oeste do IFG (Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO, 74371-219) por meio de exposição de banners e stands para distribuição de panfletos no dia do evento, além dos itens previstos no tópico 3.2 deste edital.

3.2. O IFG concederá como contrapartida ao apoio:

3.2.1. A divulgação da marca da empresa parceira no site do evento, com ressalva ao caso descrito no item 3.5.

3.2.2. A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFG a responsabilidade sobre os danos ou furtos durante o período do mesmo.

3.4. Serão vedados:

3.4.1. A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

3.4.2. O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.4.3. O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.4.4. O repasse/doação de recursos financeiros ao IFG.

3.5. Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFG.

3.6. É facultado ao IFG, com a exposição e motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o *caput* e seus incisos.

4. ENTREGA E SELEÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento conforme cronograma (ANEXO III).

4.2. O formulário de apresentação da proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico: gepex.goianiaoste@ifg.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser "APOIO AO PROJ. DE EXT. PROMOVENDO SAÚDE E EDUCAÇÃO DO IFG".

4.3. Depois de recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado um e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (Anexo III).

4.5. Poderão ser selecionadas mais de uma empresa para apoiar as ações.

4.6. O critério para a seleção das propostas obedecerá a seguinte ordem:

4.6.1. Interesse da empresa em colaborar com a produção de conhecimento científico-tecnológico e cultural, avaliado pelo item Justificativa do Anexo I;

4.6.2. Maior quantidade de itens oferecidos pela empresa;

4.6.3. Variedade do (s) item (s) oferecido(s) em relação às outras propostas.

4.7. Caso uma única empresa não consiga ofertar a quantidade requisitada de um determinado item, a comissão organizadora poderá selecionar mais parceiros, até que se complete a necessidade prevista.

5. RESULTADO E RECURSO

5.1. O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma do ANEXO III.

5.2. As empresas participantes poderão interpor recursos conforme o cronograma (ANEXO III) por meio do endereço gepex.goianiaoste@ifg.edu.br

5.3. O prazo para respostas dos recursos será de dois dias úteis após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no site do Câmpus Goiânia Oeste (<https://www.ifg.edu.br/goianiaoste>).

5.4. Após a aprovação e divulgação do resultado, a Comissão Organizadora do Concurso entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento com antecedência ao evento.

5.5. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFG serão consideradas como carta de compromisso e doação.

5.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final homologado será divulgado conforme o cronograma do ANEXO III.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o IFG, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por e-mail gepex.goianiaoste@ifg.edu.br

6.2. A empresa apoiadora deverá disponibilizar o material doado ao IFG com, no mínimo, cinco dias de antecedência à data do evento, exceto se a doação for de gênero alimentício.

6.3. O apoiador (físico ou jurídico) deverá assinar um termo de doação e/ou prestação de serviço voluntário.

- 6.4.** O ato de inscrição importa em expressa anuência dos(as) candidatos(as) com as regras do edital.
- 6.5.** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.
- 6.6.** Não serão permitidos materiais com conteúdos preconceituosos ou ofensivos aos direitos humanos.
- 6.7.** É expressamente vedada a realização de atividades de cunho político partidário ou eleitoral no evento institucional.
- 6.8.** A instância julgadora contra eventual impugnação do edital, não aceitação de inscrição ou inaptidão da proposta apresentada será a Pró Reitoria de Extensão do IFG.
- 6.9.** O Edital poderá ser revogado ou anulado em detrimento do interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso acarrete direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.10.** A duração da Chamada Pública será, única e exclusivamente, pelo prazo definido para a execução da proposta.
- 6.11.** Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. Thiago Damasceno Pinto Milhomem

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - IFG Câmpus Goiânia Oeste

Portaria IFG nº 5.686/2025

(assinado eletronicamente)

Profª Drª Hellen da Silva Cintra de Paula

Diretora-Geral - IFG Câmpus Goiânia Oeste

Portaria IFG nº 5.340/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hellen da Silva Cintra de Paula**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIOEST, em 04/05/2026 14:42:29.
- **Thiago Damasceno Pinto Milhomem**, GERENTE - CD4 - OES-GPPGE, em 04/05/2026 14:28:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772808
Código de Autenticação: e6399b67d2

